



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.390, DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.2	Setor de Escolas Municipais
6.2.4	Escola Municipal de 1º Grau Profissionalizante
3131	Remuneração de Serviços Pessoais
FP 08.42.215.2.29	- Manutenção da Escola Municipal de 1º Grau Profissionalizante Cr\$ 800.000,00
8	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
8.2	Logradouros Públicos
3132	Outros Serviços e Encargos
FP 10.58.575.2.40	- Manutenção, Operação e Conservação dos Logradouros Públicos Cr\$ 3.500.000,00
8.4	Setor de Limpeza Pública
3132	Outros Serviços e Encargos
FP 10.60.325.2.42	- Serviços de Limpeza Pública Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos vigentes.

31

Câmara



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.390/81)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de outubro de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de outubro de 1981.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =